



DECRETO Nº 470 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MG Nº 8.455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 que “Autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.”

CONSIDERANDO que o valor de R\$200.012,00 (duzentos mil e doze reais) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 001/2026/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a integral execução do plano de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital São Vicente de Paulo (CNES 2136937) no valor R\$200.012,00 (duzentos mil e doze reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Portaria GM/MG Nº 8.455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto o ofício e a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.0008.2038.3.3.50.41 - Ficha 242 – Fontes de Recurso 2.600.000.0000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 04 de fevereiro de 2025.

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Dr. Danilo Vinícius Resende Barros
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal